



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

## CONTRATO Nº 03/2016/CM

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E EMPRESA AG RELEVO COMERCIO DE PLACAS LTDA - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS.**

**SOLICITAÇÃO N º 173/2015**

**PROCESSO Nº 211/2015**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**

**CONTRATADA: AG RELEVO COMERCIO DE PLACAS LTDA - ME**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção e instalação de letreiros, para área externa da Câmara Municipal de Louveira, conforme as especificações do termo de referência.

**VALOR:** R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 30 (trinta) dias

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8666/93, com alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências, estando vinculado ao processo – solicitação nº 173/2015/CM, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira, exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

### **DAS PARTES**

São partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consta do Processo nº 86/2015/CM, com deliberação deferida no mesmo processado:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **NILSON SOUZA DA CRUZ**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. 26.118.877-2 SSP/SP, CPF sob nº 247.816.258-00 doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa AG RELEVO COMERCIO DE PLACAS LTDA - ME, com sede na rua Dona Ana Neri nº 1027, Mooca, na cidade São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob Nº 08.781.062/0001-90, neste ato representada por seu representante legal, Sr **Gilson Valério**, empresário, portador do RG 12.513.750 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 182.823.038-36, residente e domiciliado na rua Robertson nº 582, bairro Cambuci, São Paulo/ SP, doravante denominada **CONTRATADA**, o qual reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, tem entre si justo e contratado o seguinte:



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Pretende a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** a Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção e instalação de letreiros, para área externa da Câmara Municipal de Louveira, conforme especificação do edital e da proposta vencedora, em resumo sendo:

1.1.1. Confecção de Letreiro em aço inox polido para fachada, consistindo na confecção de 2 (dois) conjuntos de letras em aço com os dizeres "*Palácio dos Emancipadores*".

1.1.2. Confecção de Letreiro em latão polido para entrada social, consistindo na confecção de 1 (um) conjunto de letras em latão com os dizeres "*Palácio dos Emancipadores*".

1.1.3. Confecção Brasão em aço inox polido para fachada, consistindo na confecção de 2 (dois) conjuntos.

1.2 Os custos de instalação, material e serviços referentes ao meio de transporte acima citado serão de responsabilidade da empresa licitante vencedora.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços discriminados na cláusula primeira, o valor global de R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais)..

2.2 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias, após a apresentação da nota fiscal à Diretoria Financeira, com o devido aceite da prestação dos serviços.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a execução deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária codificada sob nº 02.01.01.01.031.0068.2239.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste contrato, ficando facultada a prorrogação do mesmo nos termos da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal de Louveira.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A **CONTRATADA** realizará (por seus titulares ou pessoas indicadas por eles) os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos deste contrato, como do edital de Pregão nº 17/2015/CM.

5.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou utilização de técnicas ou materiais inadequados.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – A **CONTRATANTE** colocará à disposição da **CONTRATADA** os recursos, meios e local apropriado para a execução dos serviços para instalação do item objeto do certame ora avençados.

## CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DAS MULTAS

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

7.2 - A parte que der causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado obrigará-se a pagar multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais cominações estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93, e alterações posteriores.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

## CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - O valor apresentado na proposta será irreeajustável, seja a que título for.

## CLÁUSULA NOVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O presente contrato não configurará, para todos os efeitos, vínculo empregatício e qualquer natureza.

9.2 – O edital, seus anexos e a proposta vencedora ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente contrato.

9.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de duas testemunhas abaixo.

Louveira, 16 de fevereiro de 2016.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**  
**NILSON SOUZA DA CRUZ**  
Presidente - CONTRATANTE

AG RELEVO COMERCIO DE PLACAS LTDA - ME  
GILSON VALÉRIO - CONTRATDA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome: Dario Prado Figueiredo

RG 27.236.541-5

2. \_\_\_\_\_

Nome: Luiz Carlos de Medeiros

RG 17.943.709